

ATA DA REUNIÃO

Ata da quinta (5ª) reunião ordinária do ano de 2024 do **Conselho Fiscal Previdenciário-CFP** realizada no vigésimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (26/09/2024), às 8h (oito horas), na sala de reunião do Paço Municipal, de forma presencial, onde estiveram presentes os conselheiros: **Sr. Gilmar Morais Frazão, Sr. Paulo Ferreira Viana Filho, tendo o Conselheiro Sr. Ronne Barboza Cortes, justificado sua ausência e indicado a Suplente Sra. Carmen Lucia Soares Freire** (Conselheiros biênio 2024/2026), e, **Sra. Ana Maria Emos**, Presidente do SENAPREV, **Sra. Noêmia Soares de Oliveira Santos**, Diretora Administrativo/Financeiro do SENAPREV, **Sr. Gustavo Henrique Castro Alves**, Diretor Previdenciário do SENAPREV, **Sr. Reiter Ferreira Peixoto**, Consultor da Sete Confiança. Dando início à reunião, fazendo a apresentação **Sr. Gustavo Henrique Castro Alves**, Diretor Previdenciário do SENAPREV, realiza a demonstração dos **RELATÓRIOS EM ANEXO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, RELATÓRIOS DE REPASSES MENSIS DE COMPETÊNCIA DO MÊS DE AGOSTO/2024**; Constando Receita Previdenciária; Receita Previdenciária Cedidos e Licenciados; Relatório de Prestação de Contas, Aporte; Despesa e Administrativa; Outras Retenções, Retenção Previdenciária, Rendimento das Aplicações; Saldo das Aplicações; Imóveis; Relatórios de Acompanhamentos das Contribuições Previdenciárias Pagas: Da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA; Secretaria de Assistência Social; Câmara Municipal de Senador Canedo; Contribuição do Fundo Municipal de Educação – FME; Fundo Municipal de Saúde – FMS; Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; Instituto de Assistência a Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC; Prefeitura Municipal de Senador Canedo; PROCON Senador Canedo; Contribuição do Saneamento Municipal – SANESC; Fundo de Previdência Social do Município de Senador Canedo – SENAPREV; Fundo de Prev. Social do Mun. de Senador Canedo - SENAPREV – ADM; Resumo Geral - Relatório Acompanhamento das Contribuições Previdenciárias pagas. Em seguida foi demonstrado os relatórios de repasses e parcelamentos (em anexo). Levantamento do Termo de Acordo celebrado entre o Município e o RPPS Termo de Parcelamento nº 00070/2012 - LEI NR 1.590/2011; Termo de Parcelamento nº 00061/2005 - LEI NR 969/2003; Termo de Parcelamento nº 00587/2021 -

CFP – CONSELHO FISCAL PREVIDENCIÁRIO - (Biênio-2024/2026)

Lei Municipal nº 2240/2019; Termo de Parcelamento nº 00006/2023 - LEI 2.604, de 31 de agosto; Termo de Parcelamento nº 00253/2023 - Lei Municipal Nº 2.684/2023; Foi anexado Ofício de 25/09/2024 encaminhado ao Prefeito Municipal, com cópia para o Secretário Municipal de Finanças, informando sobre a situação da dívida previdenciária do município com o SENAPREV e, solicita as devidas providências. Em seguida foi apresentada a **SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA JUNTO AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL** (em anexo); Extrato externo dos regimes previdenciários, Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, sendo demonstrado a **TRAMITAÇÃO PROCESSUAL TRIBUNAL DE CONTAS - 25/09/2024;** (em anexo). O **INFORMATIVO MENSAL DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EDIÇÃO- XLVIII - AGOSTO/2024;**(em anexo). Em seguida Sr. **Reiter Ferreira Peixoto**, Consultor da Sete Confiança apresentou **RELATÓRIOS CARTEIRA DE INVESTIMENTOS** faz sua explanação a respeito das aplicações do mês de agosto e meses anteriores do ano de dois mil e vinte e quatro, fala sobre as avaliações das carteiras demonstrando assim o valor patrimonial, rentabilidade, meta, ganhos/percas, variações em percentual (em anexo); Relatou também que todos os investimentos estão de acordo com a **RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**, que “Dispõe sobre as Aplicações dos recursos dos regimes próprios de Previdência Social Instituídos pela União, pelos Estado, pelo Distrito Federal e pelos Municípios”. Em seguida foi apresentado do SENAPREV: Manual de Credenciamento de Instituições Financeira Edição I de 2024 (em anexo). Mapeamento dos Processos de Credenciamento de Instituições Financeiras - Edição I de 2024 (em anexo). Manual dos Processos de Concessão e Revisão de Benefícios Previdenciário - Edição II de 2024 (em anexo), Mapeamento dos Processos de Concessão e Revisão de Benefícios Previdenciários - Edição II de 2024 (em anexo). **Em seguida foram apresentadas e aprovadas as seguintes RESOLUÇÕES (em anexo): RESOLUÇÃO Nº. 027/2024 – CDP que dispõe sobre o acompanhamento do pagamento mensal da dação em pagamento com imóveis de propriedade do Município de Senador Canedo, a antecipação de contribuições extraordinárias para amortização do Déficit Atuarial, conforme o Plano de Amortização para Equacionamento que compõe a Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), e RESOLVE: Art. 1º - Registrar que na competência de AGOSTO DE 2024, ocorreu o aporte financeiro no valor de R\$ 360.294,90 (trezentos e sessenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), conforme consta na Lei Complementar n.º 2.850, de 26 de junho de 2024, e promovendo o devido abatimento do valor da dação em pagamento, na quantia total**

CFP – CONSELHO FISCAL PREVIDENCIÁRIO - (Biênio-2024/2026)

de R\$ 9.826.666,67 (nove milhões, oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) na forma da Lei Municipal n.º 2.746, de 21 de dezembro de 2023 c/c a Portaria MTP n.º 1.467, de 02 junho de 2022, resultou uma sobra no valor de R\$ 2.560.242,10 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos).): **RESOLUÇÃO N.º. 028/2024 – CDP, que dispõe sobre a apreciação e acompanhamento das normas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO – SENAPREV na forma da Lei, e RESOLVE:** Art. 1º - Registrar e aprovar, o seguinte:

- as prestações dos serviços junto ao SENAPREV foram efetivamente realizados dentro da forma de contratação;
- o recolhimento mensal das contribuições não ocorreram em sua totalidade referente as competências de julho e agosto de 2024, devendo que seja notificado os interessados, alertando-os para os riscos envolvidos;
- a aplicação do aporte no valor R\$ 360.294,90 (trezentos e sessenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), conforme consta na Lei Complementar n.º 2.850, de 26 de junho de 2024; e
- o registro do recebimento considerável de compensação previdenciária do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no valor de R\$ 1.071.594,02 (um milhão, setenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dois centavos).

RESOLUÇÃO N.º. 029/2024 – CDP, que dispõe sobre a aprovação dos manuais, mapeamentos e normas elaborados pelo Instituto de Previdência Social do Servidor Público De Senador Canedo – SENAPREV, e RESOLVE: Art. 1º - Registrar e aprovar, os manuais, mapeamentos e normas elaborados pelo Instituto de Previdência Social do Servidor Público de Senador Canedo - SENAPREV, que são: Manual de Credenciamento de Instituições Financeiras; Mapeamento dos processos de Credenciamento de Instituições Financeiras; Manual dos processos de concessão e revisão de benefícios previdenciários; e Mapeamento dos processos de concessão e revisão de benefícios previdenciários. Art. 2º - Ressalva, que todos os manuais e procedimentos serão rigorosamente utilizados pelo SENAPREV e, atendendo na íntegra o processo de modernização aos RPPS chamado de Pró-Gestão, permitindo que o RPPS e seu representante maior obtenham mais credibilidade e aceitação diante de outras organizações públicas ou privadas. **RESOLUÇÃO N.º. 017/2024 – CFP que dispõe sobre a aprovação das receitas e despesas do Instituto de Previdência Social Do Servidor Público De Senador Canedo - SENAPREV, da competência de agosto de 2024, e RESOLVE:** Art. 1º - Aprovar as receitas e despesas do Instituto de Previdência Social do Servidor Público de Senador Canedo - SENAPREV, constante da prestação de contas da competência de AGOSTO DE 2024, em razão de que foi elaborado em conformidade com as normas emanadas pelas Resoluções/Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO e pelo Ministério da Previdência Social - MPS, e principalmente em face de que referidas receitas e despesas haverem sido julgadas REGULARES. Art. 2º - Ressalva, que não ocorreram em sua totalidade os repasses previdenciários das contribuições

CFP – CONSELHO FISCAL PREVIDENCIÁRIO - (Biênio-2024/2026)

previdenciárias (patronal e servidor), no valor total de R\$ 2.768.363,08 (dois milhões, setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e oito centavos) referente a competência de julho e agosto de 2024, conforme pode ser notado na tabela de acompanhamento em apenso, que deverá ser encaminhado ato específico de cobrança ao Chefe do Poder Executivo. **RESOLUÇÃO N.º. 018/2024 – CFP que dispõe sobre a aprovação do relatório mensal das aplicações financeiras da competência de agosto de 2024 do Instituto de Previdência Social do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV, e RESOLVE:** Art. 1º - Aprovar o relatório mensal das aplicações financeiras da competência de AGOSTO DE 2024 do Instituto de Previdência Social do Servidor Público de Senador Canedo - SENAPREV, em face da apresentação dos resultados de que as referidas aplicações haverem sido julgadas REGULARES, de acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4.963, de 25 de novembro de 2021, em apenso. **RESOLUÇÃO N.º. 019/2024 – CFP que dispõe sobre o acompanhamento do pagamento mensal da dação em pagamento com imóveis de propriedade do Município de Senador Canedo, a antecipação de contribuições extraordinárias para amortização do Déficit Atuarial, conforme o Plano de Amortização para Equacionamento que compõe a Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), e RESOLVE:** Art. 1º - Registrar que na competência de AGOSTO DE 2024, ocorreu o aporte financeiro no valor de R\$ 360.294,90 (trezentos e sessenta mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), conforme consta na Lei Complementar n.º 2.850, de 26 de junho de 2024, e promovendo o devido abatimento do valor da dação em pagamento, na quantia total de R\$ 9.826.666,67 (nove milhões, oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) na forma da Lei Municipal n.º 2.746, de 21 de dezembro de 2023 c/c a Portaria MTP n.º 1.467, de 02 junho de 2022, resultou uma sobra no valor de R\$ 2.560.242,10 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos). **RESOLUÇÃO N.º. 020/2024 – CFP que Dispõe sobre a aprovação dos manuais, mapeamentos e normas elaborados pelo Instituto de Previdência Social Do Servidor Público De Senador Canedo – Senaprev, e RESOLVE:** Art. 1º - Aprovar os manuais, mapeamentos e normas elaborados pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR Público de Senador Canedo - SENAPREV, que são: Manual de Credenciamento de Instituições Financeiras; Mapeamento dos processos de Credenciamento de Instituições Financeiras; Manual dos processos de concessão e revisão de benefícios previdenciários; e Mapeamento dos processos de concessão e revisão de benefícios previdenciários. Art. 2º - Ressalva, que todos os manuais e procedimentos serão rigorosamente utilizados pelo SENAPREV e, atendendo na íntegra o processo de modernização aos RPPS chamado de Pró-Gestão, permitindo que o RPPS e seu representante maior obtenham mais credibilidade e aceitação diante de outras organizações públicas ou privadas. Mediante as apresentações e seus anexos comprovando, ficou aprovado pelo Conselho Fiscal Previdenciário-CFP. Logo, ficou acordado entre os presentes que a próxima reunião será no

SENAPREV

Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo

CFP – CONSELHO FISCAL PREVIDENCIÁRIO - (Biênio-2024/2026)

dia 31/10/2024, de forma presencial às 08h (oito horas), e havendo alguma alteração da data, o horário e local será comunicado com antecedência. Após os atos expostos e nada mais havendo a discutir, a reunião encerrou às 10:00h (dez horas), onde eu, Carmen Lucia Soares Freire, lavrei presente Ata que após lida, será assinada por mim e por todos os conselheiros (as) e pelas outras pessoas participantes.

Carmen Lucia Soares Freire

Gilvan Marcos Pires

Paulo Ferreira Viana Filho